

RESOLUÇÃO Nº. 37/CEPE, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1997



Aprova proposta de reforma curricular do Curso de Especialização em Contabilidade.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que decidiu o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão-CEPE, em sua reunião de 29.12.97, na forma do que dispõe o inciso V do Art. 53 da Lei nº. 9.394, de 20.12.96, combinado com os artigos 15, letra c, e 26, letra r, do Estatuto em vigor;

considerando que as modificações propostas resultam da experiência acumulada com programas executados nessa área;

considerando ter sido identificada a necessidade de oferta de um curso destinado apenas ao setor privado, com duas áreas de concentração;

considerando estarem assegurados os recursos para execução do programa;

considerando que o projeto foi aprovado pelos órgãos competentes da FEAAC e está de acordo com as normas que dispõem sobre a matéria no âmbito da UFC,

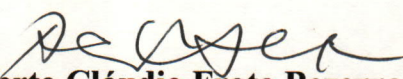
RESOLVE:-

Art. 1º. - APROVAR, nos termos da documentação apresentada através do Processo nº. 23067.14405/96-81, projeto de reforma da grade curricular do **Curso de Especialização em Contabilidade**, o qual está constituído da seguinte forma:

- a) **Área Comum** – quatro disciplinas totalizando 07 créditos e 105 horas/aula;
- b) **Contabilidade Gerencial** – seis disciplinas totalizando 14 créditos e 210 horas/aula;
- c) **Controladoria** – nove disciplinas totalizando 15 créditos e 225 horas/aula.

Art. 2º. - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza, 30 de dezembro de 1997.


Prof. Roberto Cláudio Frota Bezerra
Reitor